



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 04/2026/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00087.000080/2022-12

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO Nº 31/2022

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, com sede**, no SCIA Quadra 14, Conjunto 02, Lotes 01, 02 e 03, Brasília/DF, CEP: 71250-110, telefone nº (61) 3425-2525/3346-9595, inscrita no CNPJ nº 07.605.506/0001-73, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JÚLIO TORRES RIBEIRO NETO**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2022, consoante consta do Processo nº 00087.000080/2022-12, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1 ACRESCENTAR 25% do item 3 - Locação de veículos – Amazonas, que representa um montante de R\$ 623.585,01 (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo), o que equivale a 9,21% do valor atualizado do contrato, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2 PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 31/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/06/2026 a 13/06/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o acréscimo, o valor total da contratação passará a ser de R\$ 7.383.145,35 (sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Locação de veículos - Região Centro-Oeste	SERVIÇO	1	3.162.676,90
2	Locação de veículos – Acre	SERVIÇO	1	1.102.533,21
3	Locação de veículos – Amazonas	SERVIÇO	1	3.117.935,24

2.2. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 168492

Elemento de Despesa: 339033

Nota de Empenho: 2026NE698

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referente à Cláusula Sexta do contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 369.157,27 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

JÚLIO TORRES RIBEIRO NETO

Ribal Locadora de Veículos Ltda



Documento assinado eletronicamente por **JULIO TORRES RIBEIRO NETO, Usuário Externo**, em 04/06/2026, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 05/06/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7616928** e o código CRC **AAA87BE3** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0